

AUTUAÇÃO

No dia 03 (três) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Cidade de Condado, faço autuação do presente Processo Licitatório, na forma de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo, com fundamento na Portaria nº 007, de 03 de janeiro de 2022, conforme documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

DA ADESÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

MODALIDADE A ADERIR: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

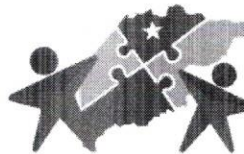
OBJETO DA ATA: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de zelador, atendente, auxiliar de cozinha e porteiro, nos prédios públicos deste município de Ibimirim/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos a este ato convocatório.

INTERESSES: Itens 03 e 04

ITEM (vide ata nº 001/2021 – Ibimirim)	FUNÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL/HORA	MÉDIA VALORES UNITÁRIOS/HORA	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80
04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.306.694,40

EM BRANCO

02 A



DO PROCESSO A ADERIR:

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

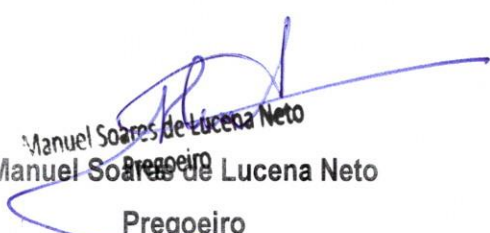
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - RP

DATA DA SESSÃO: 25 de fevereiro de 2021

VALIDADE DA ATA: 30 de março de 2022

EMPRESA REGISTRADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.179.250/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Torre, João Pessoa/PB.


Manuel Soares de Lucena Neto
Pregoeiro

EM BRANCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE

Processo: PL nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Empresa registrada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.179.250/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Torre, João Pessoa/PB.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de processo de adesão à ata de registro de preços, advinda do Processo Licitatório 012/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo município de Ibimirim, Pernambuco.

1.2. O objeto da referida ata é “o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, visando à prestação de serviços de atendente, Auxiliar de Cozinha, Porteiro e Zelador, nos prédios públicos deste município de Ibimirim/PE, de acordo com este termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas.”

1.3. O valor registrado na ata foi de R\$ **4.254.504,00** (quatro milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais).

1.4. Compulsando os autos verificou-se que consta na Cláusula Segunda, ponto 2.3, a possibilidade de utilização da ata firmada entre o município e a contratada por órgão que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições previstas na legislação de regência.

1.5. Afim de atender tal exigência, o Fundo Municipal de Educação enviou solicitação ao município de Ibimirim requerendo anuência para adesão a ata em questão (Memorando SEMED nº 017/2022).

1.6. Dessa feita, após levantamento realizado pelo setor técnico do Município de Condado foi verificado o quantitativo necessário a ser contratado, que – cumpre registrar – encontra-se dentro do limite disponível na Ata.

1.7. Ademais, no que diz respeito ao orçamento de referência constante no processo foi realizada busca de preços no mercado a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados na ata com a realidade de mercado.

1.8. **Ressalta-se, ainda, que o referido processo se encontra instruído com:**

- I. Memorando nº 017/2022-SEMED – Solicitação de Adesão à Ata
- II. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação
- III. Edital da licitação e seus Anexos;
- IV. Parecer Jurídico
- V. Publicação do Edital na imprensa oficial
- VI. Ata de registro de preços
- VII. Termo dos contratos assinados (Prefeitura Ibimirim)
- VIII. Pesquisa de preços junto a empresas do ramo
- IX. Dotação orçamentária

1.9. É o que interessa relatar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A opção pela contratação de serviços terceirizado advém da necessidade de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, de forma que a Administração vem procurando desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

2.2. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.3. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.4. Nessa senda, a Administração busca garantir que os serviços prestados sejam dotados de produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição, de modo a proporcionar a persecução dos princípios da economicidade e eficiência, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.5. As prestações de serviços objeto dessa solicitação referem-se a serviços auxiliares, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.

2.6. Ademais, os serviços de apoio administrativo e operacional a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da

Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, nos limites legais.

2.7. Quanto ao dimensionamento do quantitativo necessário de postos terceirizados a serem contratados através deste processo licitatório cumpre registrar que foi feito considerando o quantitativo de postos atualmente contratados.

2.8. É imperioso registrar, ainda, que a aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem econômica (comprovada através da pesquisa de preços em anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que as secretarias demandantes tem urgência na prestação de tais serviços.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Cumpre informar que consta na Cláusula Segunda, ponto 2.3, da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Ibimirim, a possibilidade de utilização da ata firmada entre o município e a contratada por órgão que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições previstas na legislação de regência.

3.2. Nesse sentido, foi enviado o Memorando nº 017/2022, datado de 02 de fevereiro de 2022, para a Prefeitura Municipal de Ibimirim solicitando formalmente a adesão a ata em questão e, sendo a resposta positiva, que fosse encaminhada correspondência para a empresa Shalon Serviços, a fim de verificar seu interesse na contratação pretendida pelo Município de Condado.

4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM (vide ata nº 001/2021 – Ibimirim)	FUNÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL/HORA	MÉDIA VALORES UNITÁRIOS/HORA	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80
04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.306.694,40

4.1. Cumpre registrar que foi realizada pesquisa de preços a fim de verificar a compatibilidade dos preços a serem contratados com a realidade de mercado, conforme se verifica através das cotações anexas aos autos.

4.2. Pontua-se, ainda, que a licitação teve como critério de julgamento “menor preço por item”.

5. VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

5.1. Conforme se verifica na cláusula terceira, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Considerando que ela foi assinada no dia 30 de março de 2021, ela ainda se encontra válida e vigente, permitindo, portanto, a adesão pretendida.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03 06 02 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03 06 02 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

12 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

107 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

200 101 PRECATÓRIO FUNDEF

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

- b) **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os valores referentes ao serviço prestado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital e seus Anexos.

7.5. Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos serviços prestados, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88 – Centro – Condado – PE.

6.2. **O pagamento só será efetuado mediante ATESTE de servidor da secretaria contratante, devidamente identificado, que confirme a realização do serviço, nos moldes contratados.**

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.4. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993¹;

¹ Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As Sanções Administrativas são as dispostas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizado pelo Município de Ibimirim, ao qual se vincula este Termo de Referência, em razão da utilização da Ata de Registro de Preços, na condição de não participante, nos termos do Decreto 7.892/2013.

Condado, 02 de fevereiro de 2022.

Elizangela Machado Araújo
Elizangela Machado Araújo

Secretária Municipal de Educação



COTAÇÕES DE PREÇO

EM BRANCO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE

Razão Social GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 11.250.911.0001-93

Endereço: PC Nossa Senhora da Conceição, 94, sala 04, Centro – Águas Belas-PE,
Cep.55.340-000, com endereço operacional na Rua Dr. João Marques, 34, Ilha do Retiro
Recife-PE, CEP. 50.750-320.

Fones: 81 3127-2412

E-mail pe.locacoes@gmail.com Responsavel: Luiz Gustavo

Cotação de Preço

DISCRIMINAÇÃO/FUNÇÃO	QUANT HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	MESES A CONTRATAR	TOTAL GERAL
ATENDENTE	2530	R\$ 16,00	R\$ 40.480,00	12	R\$ 485.760,00
PORTEIRO	6270	R\$ 16,00	R\$ 100.320,00	12	R\$ 1.203.840,00
AUXILIAR DE COZINHA	880	R\$ 16,00	R\$ 14.080,00	12	R\$ 168.960,00
ZELADOR	16680	R\$ 16,00	R\$ 266.880,00	12	R\$ 3.202.560,00
TOTAL ANUAL					R\$ 5.061.120,00
(Cinco Milhões, Sessenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais)					

-O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da Cotação de Preço.

ÁGUAS BELAS PE, 04 DE JANEIRO De 2022.

Gustavo Borba

Diretor Comercial

GJB Locações e Serviços Ltda

PERNAMBUCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS

GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 11.250.911/0001-93

LUIZ GUSTAVO JERÔNIMO BORBA

CPF 031.361.304-48

Pernambuco Locações e Serviços Ltda

www.pernambucolocacoes.com.br

CNPJ. 11.250.911/0001-93

PC Nossa Senhora da Conceição, 94 sala 04 – Centro-Águas Belas PE Cep. 55.340-000.

End. Operacional na Rua Dr. João Marques, 34, Ilha do Retiro CEP 50.750-320 Recife PE.

Telefone: (81) 3127 2412

EM BRANCO

Stilus

serviços

PARA : PREFEITURA DE CONDADO
ATT : SETOR LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 11

05 DE JANEIRO DE 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	MESES A CONTRATAR	TOTAL GERAL
ATENDENTE	2530	R\$ 16,00	R\$ 40.480,00	12	R\$ 485.760,00
PORTEIRO	6.270	R\$ 16,00	R\$ 100.320,00	12	R\$ 1.203.840,00
AUXILIAR DE COZINHA	880	R\$ 16,00	R\$ 14.080,00	12	R\$ 168.960,00
ZELADOR	16680	R\$ 16,00	R\$ 266.880,00	12	R\$ 3.202.560,00
TOTAL ANUAL					R\$ 5.061.120,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
DADOS DA EMPRESA	
NOME	STILUS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ	09.348/0001-22
TELEFONE	83 3241-7692 / 83 3242-3527
EMAIL	stilus.terceirizacao@gmail.com
RESPONSAVEL	WILBER ANDRADE DE SANTANA
ENDEREÇO	AV. SENADOR JOAO LIRA, Nº 212, JAGUARIBE - JOÃO PESSOA - PB

STILUS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 09.348.969/0001-22
Av. Senador João Lira, nº 212, Jaguaribe, João Pessoa, PB - CEP 58.015-150
(83) 3241-7692 | (83) 3242-3527
stilus.terceirizacao@gmail.com

EM BRANCO

✉ rangelterceirizacao29@outlook.com

☎ (81) 4106-4027

R

RANGEL TERCEIRIZAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPLV
FLS. 12

PARA : PREFEITURA DE CONDADO
ATT : SETOR LICITAÇÃO

04 DE JANEIRO DE 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR MENSAL	MESES A CONTRATAR	TOTAL GERAL
ATENDENTE	2530	R\$ 16,00	R\$ 40.480,00	12	R\$ 485.760,00
PORTEIRO	6.270	R\$ 16,00	R\$ 100.320,00	12	R\$ 1.203.840,00
AUXILIAR DE COZINHA	880	R\$ 16,00	R\$ 14.080,00	12	R\$ 168.960,00
ZELADOR	16680	R\$ 16,00	R\$ 266.880,00	12	R\$ 3.202.560,00
TOTAL ANUAL					R\$ 5.061.120,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DADOS DA EMPRESA

NOME	
CNPJ	
TELEFONE	
EMAIL	
RESPONSÁVEL	
ENDEREÇO	

29.600.854/0001-90

RANGEL TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1730

Casa 001 - Jaboatão - CEP: 54.410-010

Jaboatão dos Guararapes-PE

EM BRANCO

MEMORANDO Nº 017/2022 - SEMED

Condado, 02 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Secretário Municipal de Administração
ÁLVARO GOIS DE MELO
Ibimirim - PE

ASSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 02/2021

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V. Senhoria, em conformidade com a legislação vigente, a **autorização para aderir a Ata de Registro de Preços nº 003/2021**, datada de 30 de março de 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, com validade 12 meses.

O Fundo Municipal de Educação necessita da contratação dos serviços de apoio constantes na referida Ata para viabilizar a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Estando o nosso município subordinado aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e, analogamente, ao Decreto nº 7.892/2020, manifestamos o interesse de adesão aos itens 3 e 4 referentes à contratação de **porteiro e zelador**, respectivamente, da ata supracitada, que tem como empresa contratada a **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 21.179.250/0001-00, e-mail: shalonservicos.jp@gmail.com, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Torre, João Pessoa/PB.

O quantitativo dos serviços que se busca aderir são os que seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL/HORA	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS/HORA	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80
04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60
TOTAL						R\$ 1.306.694,40

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 14

Na expectativa de termos a presente solicitação atendida, aguardamos sua manifestação formal e o encaminhamento da cópia assinada e autuada dos seguintes documentos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2021:

- a) Edital e Anexos;
- b) Ato de nomeação do pregoeiro;
- c) Parecer Jurídico
- d) Publicação do Aviso de Licitação
- e) Ata de Registro de Preços
- f) Termo de Homologação
- g) Proposta Realinhada, se houver; e
- h) Contrato.

Ademais, sendo permitida a adesão por esta Municipalidade, é necessário que seja encaminhado Ofício a empresa registrada SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI (shalonservicos.jp@gmail.com), a fim de verificar seu interesse na contratação pretendida por este Município, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Certos de podermos contar com a anuência deste órgão gerenciador, elevo minha estima e distinta consideração.

Cordialmente,


ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. 006/2021

EM BRANCO



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Administração

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: administracao@ibimirim.pe.gov.br

CARTA DE ANUÊNCIA DE ADESÃO DE ATA

Ibimirim, 08 de fevereiro de 2022

A Ilustríssima Senhora
Elizangela Machado Araújo
Secretário Municipal de Educação de Condado PE

Assunto: Anuência à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, com validade de 12 meses.

Senhora Secretária,

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, os quais dispõem sobre a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidade de outros entes da federação e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, informo e autorizo a Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE contratar os itens da ata de registro de preços nº 001/2021 nos termos da tabela abaixo:

Item	Função	Qtde. Horas mensal	Média dos Valores unitário hora	Qtde. Meses	Total anual	Valor mensal
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80
04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60

Se mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações complementares e, na oportunidade, reitero votos de estima em apreço.

Atenciosamente,

Álvaro de Góes Melo
Secretário de Administração

Álvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Município de Ibimirim - PE

1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Administração

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: administracao@ibimirim.pe.gov.br

CARTA DE ANUÊNCIA DE ADESÃO DE ATA

Ibimirim, 08 de fevereiro de 2022

A Ilustríssima Senhora
Elizangela Machado Araújo
Secretário Municipal de Educação de Condado PE

Assunto: Anuência à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, com validade de 12 meses.

Senhora Secretária,

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, os quais dispõem sobre a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidade de outros entes da federação e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, informo e autorizo a Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE contratar os itens da ata de registro de preços nº 001/2021 nos termos da tabela abaixo:

Item	Função	Qtde. Horas mensal	Média dos Valores unitário hora	Qtde. Meses	Total anual	Valor mensal
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80
04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60

Se mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações complementares e, na oportunidade, reitero votos de estima em apreço.

Atenciosamente,

Álvaro de Góes Melo
Secretário de Administração

Álvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Município de Ibimirim
Pernambuco

1938

IBIMIRIM

SHALON
terceirização de mão de obra



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 17

EM BRANCO

CARTA DE ANUÊNCIA

À
MUNICÍPIO DE CONDADO-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PMC (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED)

A/C.: ELIZANGELA MACHADO DE ARAUJO – Secretária.

REF.: Resposta da Ata nº 03/2021.

Prezados Senhores,

Com o presente, damos anuência formal para que seja firmado contrato de prestação de serviços na condição da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, esta contratação será de acordo com as funções, serviços e valores constantes no ofício.

Sem mais,

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

THIAGO HENRIQUE RANGEL
SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.179.250/0001 00

EM BRANCO

PORTARIA E DIPLOMAS

EM BRANCO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação do Condado-PE, define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, combinado com os termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Município do Condado- PE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação do Condado/PE, conforme abaixo discriminados:

I – PRESIDENTE:

- Manuel Soares de Lucena Neto – CPF: nº - 688.404.974-04 – Cargo: Diretor de Controle do Patrimônio Público.

II – MEMBROS:

- Geovania Maria de Lima – CPF: nº – 834.310.474-91 – Cargo: Assistente Administrativo.



EM BRANCO

- Jurandir Galdino Pessoa – CPF: nº – 624.415.664-15 – Cargo: Assistente Administrativo.

III – MEMBROS SUPLENTE:

- Maria José Henrique da Silva – CPF: nº – 745.327.744-20 – Cargo: Agente Público Educacional – Professor I
- Maria José Ferreira de Lima – CPF: nº – 037.223.234-52 – Cargo: Diretora de Atos de Governo e Gestão de Gabinete.
- Ana Flávia Maria da Silva – CPF: nº – 065.663.004-30 – Cargo: Assistente Administrativo

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município do Condado-PE.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelas Secretarias Municipais interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

EM BRANCO

- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Compras Municipais/SCM, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE:

- I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

EM BRANCO

- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
- V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE terão exclusivamente as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
- II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE, relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

EM BRANCO

Art. 6º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE (Presidente e 02 membros) será concedida mensalmente a gratificação pelo exercício da função, nos moldes da Lei Municipal nº 899/2011, de 01/04/2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 03 de janeiro de 2022.


ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

EM BRANCO



CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Participou do curso PREGÃO - LIÇÕES PRÁTICAS, com carga horária de 20 h/a, no período de 07/08/2017 a 10/08/2017, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 11 de Agosto de 2017.



Escola de Contas Públicas

TCE

Andréa Magalhães de Almeida

Andréa Magalhães de Almeida
Coordenadora Geral da Escola de Contas

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 24

BRANCO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BRANCO



CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

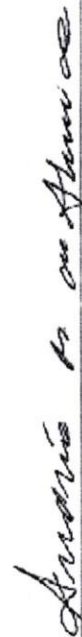
Certifica que

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Participou do curso LICITAÇÃO PÚBLICA AVANÇADA, com carga horária de 20 h/a, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 20 de Outubro de 2017.


Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCE

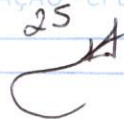


Andréa Magalhães de Almeida
Coordenadora Geral da Escola de Contas

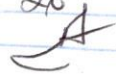


Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 25



EM BRANCO



PARECER JURIDICO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

Adesão a Ata de Registro de Preços – Município de Ibimirim

Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

Objeto: Locação de mão de obra , visando a prestação de serviços de Atendente, Auxiliar de Cozinha, e Porteiro e Zelador.

Trata-se o presente parecer de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Condado, por seu Pregoeiro, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas na ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) ao processo licitatório nº 012/2021, pregão Eletrônico nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Ibimirim, visando contratação de empresa especializada em locação de mão de obra , visando a prestação de serviços de Atendente, Auxiliar de Cozinha, e Porteiro e Zelador, devidamente autorizado pelo secretário consulente.

Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

A prima facie, **é de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, de modo que não é competência, tampouco cabe-nos relatar/opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira, salvo naquelas situações absurdas, de fácil verificação.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização do certame, suas especificações, tampouco o preço cotado, já que lhe falta conhecimento para tanto.

EM BRANCO

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Trago, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;

Curial destacar, ainda preliminarmente, que a natureza do parecer ora elaborado é meramente opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo da CPL, assim como do gestor público, uma vez que a opinião explanada por esta assessoria não é vinculante, podendo os agentes públicos, de forma justificada, agirem de modo divergente do que aqui se opina.

Destarte, a Secretaria Municipal de Educação de Condado necessita adquirir o serviço referente a ata de registro de preço que se pretende aderir, para atender as necessidades daquela Secretaria.

Como se sabe, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, com anuência da Corte de Contas local.

Destarte, inegável que o procedimento em discussão propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos



EM BRANCO

públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber:

- 1- existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços;
- 2- interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada;
- 3- avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa);**
- 4- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata;
- 5- indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores;
- 6- consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

Com efeito, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o feito em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido processo de forma aparentemente regular e em conformidade ao regulamente exigido.

Assim, observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento em alusão, onde a Empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, foi declarada vencedora e contratada.

De outra banda, o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, preconiza que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Nesse quesito, afirma-se que a minuta do contrato foi previamente examinada por esta assessoria jurídica, estando aprovada, em virtude de encontrarem-se em consonância com as



EM BRANCO



PETRIBÚ, SIMÕES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 30

disposições legais incidentes ao caso, notadamente o contido no art. 55 da Lei nº 8.666/93, naquilo cabível.

É nosso parecer,
Salvo melhor entendimento.

Condado, 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB(PE) nº 22.943
Assessor Jurídico

EM BRANCO



HABILITAÇÃO



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1843, SL 112-cxpst 065 Torre, CEP – 58.048-380- Estado da Paraíba, devidamente cadastrada, no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, neste ato representada pela sua Administradora a Sr.^a MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO, brasileira, solteira, natural de Recife-PE, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 9.408.360-SDS/PE, CPF: nº 113.841.364-01, residente a e domiciliado a Av. Bernardo Vieira de Melo nº 4870, BL. B, apto 501- Candeias, Cep: 54.440-620, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

OUTORGADO:

THIAGO HENRIQUE RANGEL, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 6.350.449-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.513.174-07.

=====

PODERES: O outorgante confere ao outorgado amplo e ilimitados poderes, notadamente nomeia como seu bastante procurador em todo território Nacional, representa-lo, diante de empresas públicas e privadas, podendo assinar termos de adesão, de responsabilidade e especialmente, para fins de processos Licitatórios podendo para tanto, retirar editais, realizar cadastros, firmar declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preços, recorrer a resultados, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, prestar informações, interpor recursos bem como desistir da interposição dos mesmos, assinar propostas, assinar declarações, assinar atas de licitações publica ao término das mesma autenticar documentos, assinar contratos, realizar visitas técnicas. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração só poderá ser utilizada para a finalidade supracitada, e é outorgada pelo prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

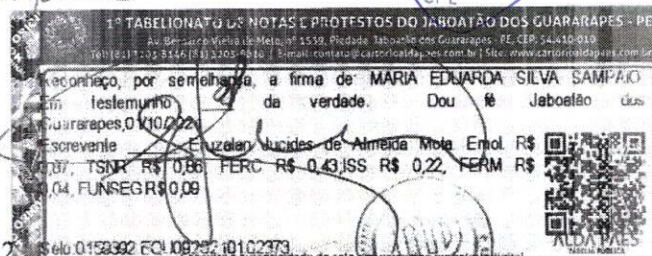
1º OFÍCIO
Eduarda

João Pessoa – PB, 01 de outubro de 2021

Maria Eduarda Silva Sampaio

MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO
Administradora
CPF: 113.841.364-01
ID: 9.408.360-SDS/PE

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Maria Eduarda Silva Sampaio**

FILIAÇÃO
José Marcelo Jucá Sampaio
Andrea Paula da Silva Sampaio

NATURALIDADE **Recife - PE**
DATA NASCIMENTO **17/03/1996** ORGÃO EMISSOR **SDS/PE** TIPO SANG. **ABO A11**

OBSERVAÇÃO

Maria Eduarda Silva Sampaio
Assinatura do Identificado

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **9.408.360** DATA DE EXPEDIÇÃO **08/07/2021**

REGISTRO CIVIL
CN 151557 Liv A125 Pte 243 2º Distrito Jaboatão dos Guararapes - PE 26/03/1996

CPF **111.841.364-01** DNI **111.841.364-01**

T. EMISSOR **070741** SÉRIE **0065** UF **PE**

REGISTRO GERAL
15641441225 IDENTIDADE PROFISSIONAL

PERT. MARITIM

CPF **111.841.364-01** CAS

Paulo Manoel Gomes Silva
Paulo Manoel Gomes Silva
Secretário de Defesa Social

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1676469228

NOME
THIAGO HENRIQUE RANGEL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6350449 SHF PE

CPF DATA NASCIMENTO
013.513.174-07 23/07/1985

FILIAÇÃO
ELADIO ANTONIO RANGEL
MARIA DO SOCORRO CARMO
RANGEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
00000000000000000000000000000000 **AD**

Nº REGISTRO VALIDEZ T. HABILITAÇÃO
03152740740 11/05/2013 13/02/2004

OBSERVAÇÕES
 COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO - CPL
 FLS 34

Thiago Rangel
 ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1676469228

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE PE 31/05/2010

Eladio Antonio Rangel
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO DIRETOR

50096932230
 16764692281

PERNAMBUCO

EM BRANCO

QUARTA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "SHALON SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO EIRELI"

NIRE Nº 25 6 0005858 2

CNPJ Nº 21.179.250/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 35

- **CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal), natural de João Pessoa - PB, nascido em 06/02/1957, empresário, CPF nº 354.529.784-53, Identidade nº 1.587.336 - SDS/PE, expedida em 09/10/2008, residente e domiciliado a Rua Dona Elvira nº 350, Barra de Jangada, Cep:54490-002, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Titular da empresa: "**SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**", com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE 25 6 0005858 2**, por despacho em 06/10/2014, inscrita no **CNPJ sob nº. 21.179.250/0001-00**, com sede instalada a Av. N. S. de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 065, Torre, Cep:58040-380, João Pessoa - PB. Resolve **Alterar e Transformar o Ato Constitutivo da empresa EIRELI para Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal**, a qual regerá, doravante, pela presente **Alteração Contratual**, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular **CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA**, sede e transfere sua titularidade da empresa EIRELI, por venda do capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para a **Srta. MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**, brasileira, solteira, natural de Recife/PE, nascido em 17/03/1996, empresária, CPF nº 113.841.364-01, C.I. nº 9.408.360 - SDS/PE, expedida em 08/07/2021, residente e domiciliada a Av. Bernardo Vieira de Melo nº 4870, Bl. B, apto.501, Candeias, cep:54440-620, Jaboatão dos Guararapes/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da empresa será exercida por seu titular: **MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), neste ato, eleva-se para R\$950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), cujo aumento de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 550 (Quinhentos e Cinquenta) cotas, de valor nominal de R\$1.000,00 (Mil reais) cada, integralizado em moeda corrente e legal do País, detido em sua totalidade, pela titular: **MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

**QUARTA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "SHALON SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO EIRELI"**

NIRE Nº 25 6 0005853 2

CNPJ Nº 21.179.250/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 36

CLÁUSULA QUARTA - A Titular - Administradora: **MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**, declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do Território Nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Titular que se transfere da empresa, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos, nada tendo a reclamar do Titular remanescente, nem da empresa, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA - O titular ora admitido declara para todos os fins e direitos, que assume o **ATIVO** e o **PASSIVO** da empresa desde a sua fundação, dando-lhe ao cedente plena, rasa e irrevogável quitação, pôr todos os atos praticados na empresa, assumindo do cessionário quaisquer débitos existentes, tais como: impostos, taxas, contribuições sociais, contribuições previdenciárias, título em cartórios de protesto, fornecedores no âmbito Estadual, Municipal e Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica transformada esta **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da lei nº 10.406/2002, sob a denominação de **"SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA"**, com sede instalada à Av. N.S. de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 065, Torre, cep:58040-380, João Pessoa, com. sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

**Para tanto, firmo em ato contínuo, O Contrato Social da Sociedade
Empresária Limitada Unipessoal.**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI: "SHALON SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO LTDA"**

NIRE Nº 25 6 0005858 2

CNPJ Nº 21.179.250/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 37

MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO, brasileira, solteira, natural de Recife/PE, nascido em 17/03/1996, empresária, CPF nº 113.841.364-01, C.I. nº 9.408.360 - SSP/PE, expedida em 28/12/2012, residente e domiciliada a Av. Bernardo Vieira de Melo nº 4870, Bl. B, apto.501, Candeias, cep:54440-620, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **"SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA"**, com sede e foro a Av. N. S. de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 065, Torre, Cep: 58040-380, João Pessoa - PB e, passará a usar a expressão: **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2014 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - O objeto Social tem as seguintes atividades a saber:

Limpeza em Prédios e em Domicílios (Conservação, Higienização, etc) - 8121-4/00;

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - 4211-1/02;

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 4213-8/00;

Instalação e manutenção elétrica - 4321-5/00;

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - 4322-3/01;

Administração de obras - 4399-1/01;

Seleção e agenciamento de mão-de-obra - 7810-8/00;

Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - 8111-7/00;

Atividades paisagísticas - 8130-3/00;

Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos - 88211-3/00;

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01;

Medição de consumo de energia elétrica, gás e água - 8299-7/01.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR
TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI: "SHALON SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO LTDA"**

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CPL
FLS. 38

NIRE Nº 25 6 0005858 2

CNPJ Nº 21.179.250/0001-00

Cláusula Quarta - O Capital Social que é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 950 (novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, detido em sua totalidade, pelo sócio - administrador: **MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade será exercida por seu sócio: **MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sexta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O sócio administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observando as disposições regulamentares pertinentes.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

Página 5 de 6

**QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal POR
TRANSFORMAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI: "SHALON SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO LTDA"**

NIRE Nº 25 6 0005858 2

CNPJ Nº 21.179.250/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 38

Cláusula Nona - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em única via, que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que se produza os efeitos legais.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2021.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

Maria Eduarda Silva Sampaio

Carlos Antônio Alves da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11384136401	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO
35452978453	CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2021 10:16 SOB Nº 25200968441.
PROTOCOLO: 211747904 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107217684. CNPJ DA SEDE: 21179250000100.
NIRE: 25200968441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 41

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 09:09:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA**
CNPJ: **21.179.250/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 42

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 43

Data: 22/01/2022
Hora: 12:06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/007632

Nº de Controle de Autenticação

409.461.394.465

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 21179250000100		Nome do Contribuinte SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA			
Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA		Número 01843	Apto/Sala 112	Bloco	Complemento SALA 105
Bairro TORRE	CEP 58040380	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 124758-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

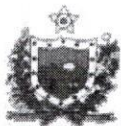
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 22/01/2022 12:06:06

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/07/22 CPL

CPL

~~COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS.~~

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 44

CÓDIGO: **9D09.CC32.8251.D3BD**

Emitida no dia 22/01/2022 às 12:05:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **21.179.250/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 45

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 21.179.250/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:17 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **8068.E3D4.09EB.AB84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 46**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.179.250/0001-00**Razão Social:** SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA ME**Endereço:** R PADRE MEIRA 35 SALA 505 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB /
58013-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2022 a 12/02/2022**Certificação Número:** 2022011404141768864888

Informação obtida em 22/01/2022 12:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL
CPL

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 47**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.179.250/0001-00**Razão Social:** SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA ME**Endereço:** R PADRE MEIRA 35 SALA 505 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022**Certificação Número:** 2022020302505128848116

Informação obtida em 14/02/2022 08:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22

CPL

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.179.250/0001-00

Certidão nº: 26109504/2021

Expedição: 24/08/2021, às 15:56:32

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.179.250/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

CERTIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Autenticação 21/002973-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JOÃO PESSOA

25/05/2021

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO

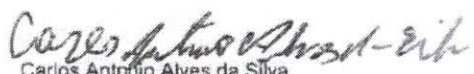
VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 39 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, estabelecida no(a) AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 1843, SALA 112 - CXPST 065, bairro TORRE, CEP 58040-380, cidade João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 21.179.250/0001-00 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25600058582 por despacho de 06/10/2014.


José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-91

João Pessoa-PB, 1 de Janeiro de 20:


Carlos Antonio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

Balanco Patrimonial

Empresa: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 21.179.250/0001-00
NIRE: 25600058582 - Data: 06/10/2014

Página

MARC

Conta	Descrição	31/12
1	*** Ativo ***	511.08
11	Circulante	511.08
111	Disponível	503.21
11101	Caixa Geral	498.25
11101.0001	Caixa	498.25
11102	Depósitos c/ Movimento	
11102.0001	Banco Bradesco - Ag. 3439 - C/C 004765-1	
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	4.95
11103.0001	Aplic. Invest Fácil - Bradesco	4.95
114	Outros Créditos	7.87
11409	Impostos a Recuperar	7.87
11409.0001	INSS a Compensar	1.45
11409.0003	IRRF a Compensar	1.79
11409.0007	CSL a Compensar	40
11409.0008	ISS a Compensar	3.70
11409.0009	COFINS a compensar	42
11409.0010	PIS a compensar	9
2	*** Passivo ***	511.08
21	Circulante	20.53
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	13.87
21301	Impostos e Contribuições	6.51
21301.0010	Simplex Nacional a Recolher	6.51
21302	Obrigações Trabalhistas	3.62
21302.0001	INSS a Recolher	2.62
21302.0002	FGTS a Recolher	99
21303	Parcelamento a Curto Prazo	3.74
21303.0001	Parcelamento Simplex Nacional	3.74
216	Outras Obrigações	6.65
21601	Outras Obrigações	6.65
21601.0001	Salários a Pagar	5.15
21601.0017	Assessoria Contabil a Pagar	1.50
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	490.55
241	Capital Social	400.00
24103	Capital Social Integralizado	400.00
24103.0001	Capital Social	400.00
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	90.55
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	90.55
24301.0002	Prejuízos Acumulados	8.05
24301.0003	Lucros Acumulados	98.61

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 50

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 511.086,40 (Quinhentos e Onze Mil e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-51

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2020

Carlos Antonio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 21.179.250/0001-00

NIRE: 25600058582 - Data: 06/10/2014

Estabelecimentos: 0001 - SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO; Centros de Resultado: 001 - Geral

MARCELIN

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	233.576,11
010.01	Receita de Prestação de Serviços	233.576,11
010.01.03	Vendas de Serviços	233.576,11
(-) 020	Deduções da Receita	14.329,33
020.01	Impostos Faturados	14.329,33
020.01.05	Simplex Nacional	14.329,33
(=) 030	Receita Líquida	219.246,78
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	176.979,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	176.979,22
(=) 060	Lucro Bruto	42.267,56
(-) 070	Despesas Operacionais	29.662,56
070.02	Despesas Administrativas	25.896,78
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	3.765,78
070.03.01	Despesas Financeiras	3.765,78
(=) 110	Lucro Operacional	12.604,90
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	12.604,90
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.604,90

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 514

José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.555.714-91

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2020

Carlos Antonio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL

CNPJ nº: 21.179.250/0001-00

Av. N. S. de Fátima nº 1843, sl. 112, CXPST 065, Torre, Cep: 58040-380, J. Pessoa/PB

NIRE nº 25 6 0005858 2

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 524

TIC - TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

01.	LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{511.086,40}{20.532,93}$	24,891
02.	LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{511.086,40}{20.532,93}$	24,891
03.	LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	=	$\frac{AC - PC}{PL}$	=	$\frac{490.553,47}{490.553,47}$	1,00
04.	ENDIVIDAMENTO TOTAL	=	$\frac{PC + PNC}{AT}$	=	$\frac{20.532,93}{511.086,40}$	0,0401
05.	GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	=	$\frac{PC + PNC}{PL}$	=	$\frac{20.532,93}{490.553,47}$	0,0418
06.	SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{511.086,93}{20.532,93}$	24,891
07.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{AC - ESTOQUE}{PC}$	=	$\frac{511.086,40}{20.532,93}$	24,891
08.	CAPITAL DE GIRO	=	$AC - PC$	=	490.553,47	
09.	LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{Disponivel}{PC}$	=	$\frac{503.212,50}{20.532,93}$	24,507
10.	GRAU DE ENDIVIDAMENTO(%)	=	$\frac{(PC + PNC)}{PL}$	=	4,18%	
11.	RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO (%)	=	$\frac{RLE}{PL}$	=	2,56%	
12.	RENTABILIDADE DO ATIVO TOTAL (%)	=	$\frac{RLE}{AT}$	=	2,46%	

Sistema de Processamento de Dados, Diário nº. 005
Registrado na JUCEP sob folhas de nºs: 001 à 039

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

João Pessoa/PB, 31 de dezembro de 2020

Carlos Antônio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

JOSE MARCELINO PEREIRA
Téc. CRC/PB nº 005000
CPF nº 884.355.714-91

DMP/L/DRA

Empresa: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - CNPJ 21.179.250/0001-00

NIRE: 25600058562 - Data: 06/10/2014

Visualizando DMP/L e DRA no Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 53

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Apções e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldo Inicial	400.000,00	0,00	0,00	77.948,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Realização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Realização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	12.604,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	400.000,00	0,00	0,00	90.553,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de

José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-91

Carlos Antônio Alves da Silva
Títular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 21.179.250/0001-00
NIRE: 2560058582 - Data: 06/10/2014

Página

MARCE

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 54

01/01/2020

a

31/12/2020

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	12.604,94
Aumento em Impostos a Recuperar	(2.870,84)
Aumento em Impostos e Contribuições	4.266,17
Aumento em Obrigações Trabalhistas	998,36
Diminuição em Parcelamento a Curto Prazo	(4.415,82)
Aumento em Outras Obrigações	4.936,92
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	15.519,73

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	15.519,73
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	487.692,77
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	503.212,50

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2020

José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-91

Carlos Antonio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 21.179.250/0001-00

Página 6 de

MARCELINO

Fortes Contábil

NIRE: 25600058582 - Data: 06/10/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 55

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Título

1.1.1 - Título

A empresa: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25600058582, por despacho em 06/10/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 21.179.250/0001-00, com sede instalada a Av. N. S. de Fátima nº 1843, sala 112, CXPST 065, Torre, Cep: 58040-380, João Pessoa - PB. Tem como objeto social: a Prestação de Serviços: Limpeza em Prédios e em Domicílios (Conservação, Higienização, etc); Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Administração de obras; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis da empresa: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade, emanados do Conselho Federal de Contabilidade e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CFC, inclusive com outros dispositivos fiscais complementares.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

3.1.1 - Título

O Disponível e equivalente de Caixa, incluem dinheiro, depósito e aplicações em conta banco. Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e, classificados com base no tempo de realização no Ativo Circulante.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, detido em sua totalidade pelo titular/administrador, por se tratar de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

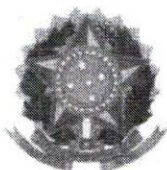
4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado é apurado pelo regime de competência do exercício. Os Ativos Circulantes, quando aplicáveis, são reduzidos mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização e os Passivos Circulantes, quando aplicáveis, incluem os encargos incorridos.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2020

José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-91

Carlos Antônio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 1

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 56

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI consta assinalado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35452978453	CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
88435571491	JOSE MARCELINO PEREIRA

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/02/22 CPL

CPL



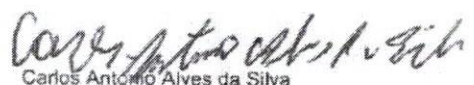
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 09:25 SOB Nº 20211522775.
PROTOCOLO: 211522775 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104988884. CNPJ DA SEDE: 21179250000100.
NIRE: 25600058582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 39 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, estabelecida no(a) AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 1843, SALA 112 - CXPST 065, bairro TORRE, CEP 58040-380, cidade João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 21.179.250/0001-00 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25600058582 por despacho de 06/10/2014.


José Marcelino Pereira
Téc. Contábil - CRC/PB nº 5000
CPF nº 884.355.714-91

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2020


Carlos Antonio Alves da Silva
Titular - Administrador
CPF nº 354.529.784-53

EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

FLS. 58

Adesão à ata de registro de preços nº 001/2022

Contrato nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO E A
EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI.

Contrato de prestação de serviço que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.179.250/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 065, Torre, João Pessoa/PB, neste ato, legalmente representada pelo seu procurador Sr. Thiago Henrique Rangel, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.513.174-07, e do RG nº 6350449 - SSP/PE, com endereço profissional na Rua Campo Grande, nº 813, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54460-120, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2022**, advindo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, com esteio na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Decreto Federal 7.829/2013, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de serviço objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2022, rege-se pela a Lei nº 10.520/2001 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e o Decreto nº 7.829/2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Porteiro e Zelador, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital do Pregão nº 002/2021 - Ibimirim/PE, o qual se vincula essa contratação em razão da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.



EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados com ótimo padrão de desempenho e qualidade, visando sempre o bom andamento dos serviços nas funções que serão desempenhadas, conforme as normas instituídas pelos órgãos contratantes e as constantes no edital.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA é obrigada a fazer as devidas substituições das pessoas que não prestarem os serviços, conforme especificado no Edital.

A contratada ficará obrigada a fazer as mudanças necessárias dos seus servidores contratados, a fim de atender às especificações do Termo de Referência sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Condado ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital. O prazo para a substituição do prestador de serviço será de no máximo (setenta e duas) horas ou a depender da necessidade do CONTRATANTE, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Sexta desde que seja efetuado a devida prestação de serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

§1º O contratado receberá da contratante a quantia total de R\$ 1.306.694,40 (um milhão trezentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para os serviços nas quantidades discriminadas na tabela abaixo:

ITEM (vide ata nº 001/2021 – Ibimirim)	FUNÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL/HORA	MÉDIA VALORES UNITÁRIOS/HORA	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Porteiro	2.112	R\$ 13,45	12	R\$ 28.406,40	R\$ 340.876,80



EM BRANCO



04	Zelador	5.984	R\$ 13,45	12	R\$ 80.484,80	R\$ 965.817,60
VALOR ANUAL ESTIMADO						R\$ 1.306.694,40
VALOR MENSAL ESTIMADO						R\$ 108.891,20

§2º O preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços de locação de mão-de-obra referente ao objeto deste contrato, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato com base nos preços cotados e registrados em ata.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03 06 02 FUNDEF

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

03 06 02 FUNDEF

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

12 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

107 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

200 101 PRECATÓRIO FUNDEF

CLÁUSULA DÉCIMA: As condições especificadas neste contrato poderão ser prorrogadas, a critério do CONTRATANTE, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

I – Alteração do projeto original ou suas especificações, pelo CONTRATANTE;



EM BRANCO

II – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de fornecimento do presente contrato;

III – Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente contrato;

IV – Impedimento da prestação dos serviços deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência, que resulte diretamente em impedimento ou retardamento na prestação dos serviços de mão-de-obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda prorrogação de prazo por parte da CONTRATADA deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

Será aplicada a CONTRATADA penalidade de multa, nas seguintes formas:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de não cumprimento de alguma cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de rescisão sem justo motivo por parte da CONTRATADA;
- c) 1% (um por cento) do valor total do contratado será cobrado por dia de atraso, referente a prestação de serviços;
- d) As multas serão automaticamente descontadas das parcelas a serem pagas;
- e) No caso da desistência da locação de prestação de serviço, a CONTRATADA ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) da contratação, podendo ainda ser suspensa do direito de licitar com a Administração Municipal, conforme legislação em vigor;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório que resultou na Ata de Registro de Preços, da qual este contrato se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se pela indicação dos prestadores de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto ou subcontratar sem aceite da CONTRATANTE;
- b) Entregar lista de prestadores de serviços de acordo com as especificações previstas neste termo e nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE;
- c) Garantir a proteção aos seus prestadores de serviços, entregando os equipamentos de EPIs exigidos na legislação em vigor;

EM BRANCO

- d) Providenciar a substituição de servidor que não corresponda a expectativa da CONTRATANTE, no prazo máximo de máximo de 72 (setenta e duas) horas ou a depender da necessidade do contratante, contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte de CONTRATANTE;
- f) Substituir, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o prestador de serviço que vier a cometer qualquer ato que venha a comprometer o bom funcionamento e desenvolvimento das suas atividades;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos prestadores de serviço até o local da prestação dos serviços;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária;
- j) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Promover o bom andamento da prestação dos serviços, indicando as localidades a serem executadas os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, indicando sempre os atos praticados pelos prestadores de serviços quando estes não atenderem a expectativa do município, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- c) Notificar ao CONTRATADO fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- d) Assegurar acesso e permanência em suas dependências ao pessoal do CONTRATADO, após devidamente credenciado, para o acompanhamento das devidas falhas na execução dos serviços;
- e) Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO antes de efetuar o pagamento devido;

EM BRANCO

- f) Fornecer ao CONTRATADO os modelos de uniformes dos prestadores de serviços;
- g) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o prazo de vigência contratual os prestadores de serviços que não correspondam a expectativa da prestação dos serviços executados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou a depender da necessidade do CONTRATANTE, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- I – O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- II – O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da apresentação dos servidores para a devida prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- IV – O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do presente contrato;
- V – A declaração de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VI – A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação de serviços do presente;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX – Razões de interesse do serviço público;
- X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de locações já realizadas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do presente;

São ainda consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- I – Não atendimento às especificações relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;



EM BRANCO



II – Retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

III – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – Execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: De acordo com o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato **unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da supracitada Lei;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **Judicial**, nos termos da legislação;

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

§3º O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Condado – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados efeitos.

Condado, em 11 de fevereiro de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora

Shalon

SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS: *Emilia Santos de Saia*

CPF/MF: 038.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.978-78



EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 66

EXTRATO DE CONTRATO

EM BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 003/2022 originado do **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

OBJETO: contratação de empresa para locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Porteiro e Zelador, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital do Pregão nº 002/2021 – Ibimirim/PE, o qual se vincula essa contratação em razão da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 065, Torre, João Pessoa/PB

CNPJ: 21.179.250/0001-00

CONTRATO: 003/2022

VALOR: R\$ 1.306.694,40 (um milhão trezentos e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Condado, em 11 de fevereiro de 2022.



Manuel Soares de Lucena Neto
Pregoeiro Municipal

EM BRANCO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL

FLS. 67**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 003/2022 originado do **Processo Licitatório nº 005/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Porteiro e Zelador, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital do Pregão nº 002/2021 – Ibimirim/PE, o qual se vincula essa contratação em razão da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Condado.

EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI

END: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 065, Torre, João Pessoa/PB

CNPJ: 21.179.250/0001-00

CONTRATO: Nº 003/2022

VALOR: R\$ 1.306.694,40 (um milhão trezentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Condado, 11 de fevereiro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:B971973C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/03/2022. Edição 3039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EM BRANCO